



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 65/2013 – M.C.A.

Ref. Pregão nº. 53/2013 – M.C.A.

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** e a empresa **PARANÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS SC LTDA - EPP**, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal SR. **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador de RG nº. 9.461.695-6 SSP/PR, e CPF nº. 277.730.000-34; e

CONTRATADA: **PARANÁ - PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA**, situada na Rua Curitiba, 1.346 Centro – Sala 03, na cidade de Céu Azul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.340.893/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Sócio o Senhor **ALTIR IVO BAZZO**, inscrito no CPF sob o nº. 545.767.339-15 e RG sob o nº. 3.329.591-0 SSP - PR, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR. tem justo e contratado o que se regerá pelas normas do direito público, pela Lei 8.666/93 e pelas regras dispostas no Edital, e as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital. Conforme especificações abaixo. A CONTRATADA se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão nº. 53/2013, devidamente homologado na data de 04/07/2013.

1.2 - Especificações dos serviços:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	R\$ MENSAL	R\$ 12 MESES
1	1	Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	15.579,55	186.954,60
1	2	Prestação de Serviços de Varrição de Ruas	27.856,80	334.281,60
1	3	Prestação de Serviços de Manutenção de Limpeza Urbana	17.234,77	206.817,24
1	4	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes.	23.828,88	285.946,56
Valor total			84.500,00	1.014.000,00

a) As condições de execução dos serviços estão especificadas no Edital, no Projeto Básico e na proposta de preços do Contratado que fazem parte integrante deste contrato;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE DO PREÇO

2.1 - O presente contrato perfaz o valor total de R\$ 1.014.000,00 (um milhão e quatorze mil reais), referente o período de 12 (doze) meses, conforme constante na Cláusula Primeira;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

2.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, do mês seguinte ao da prestação dos serviços, após a entrega das notas fiscais, bem como o aceite dos serviços executados e liberação do pagamento pelo Secretário responsável, o primeiro pagamento será efetuado após 30 (trinta) dias de prestação de serviços, mediante apresentação de:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida em nome do Município de Céu Azul, indicando os serviços prestados, quantidades, valores, devendo ainda constar no corpo na Nota o Número do Pregão e do Contrato;
- b) relatório/medição devidamente assinado pelas partes;
- c) negativas de regularidade de INSS e FGTS;
- d) comprovantes de recolhimentos de INSS, FGTS, e/ou demais encargos sociais dos funcionários, pertinente ao mês anterior de referência; (exceto no primeiro mês, caso não tenha havido recolhimento);
- e) Relatório da SEFIP de competência do mês anterior, acompanhada do comprovante do pagamento da GFIP;
- f) Cópia do Holerite de pagamento do mês anterior de referência dos funcionários vinculados na execução dos serviços;
- g) Guia de INSS devidamente preenchida para a retenção do INSS da respectiva fatura;
- h) Atestado/declaração de regularidade junto ao Sindicato representativo da categoria dos empregados.
- i) Outros documentos que a fiscalização ou controle interno venham necessitar.

2.3 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta da empresa Contratada.

2.4 - A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.

2.5 - A Prefeitura do Município de Céu Azul poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, débitos ou indenizações devidas pelo fornecedor.

2.6 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades dos serviços executados;

2.7 - Os preços serão fixos e reajustáveis anualmente, somente ocorrerá o reajuste de preços durante a vigência do contrato nas hipóteses legais ou superveniência de fato imprevisível e desconhecida das partes que venha afetar o equilíbrio do contrato, mediante motivação hábil acompanhada de planilha que represente o impacto e parecer jurídico.

2.8 - Ocorrendo a prorrogação do prazo da prestação dos serviços e respectivo Contrato, ou mediante fatos supervenientes o valor poderá ser recomposto com base:

- a) Na convenção coletiva, em relação aos salários e outros benefícios nela previstos;
- b) Em índice oficial, IGPM ou outro que o venha substituir, em relação aos demais insumos componentes dos preços propostos e não regidos pela convenção da categoria;

2.8.1 - Caso o restabelecimento do valor do contrato decorrente de convenção coletiva, ocorra antes do prazo de 12 (doze) meses, este não poderá ser objeto de recomposição caso o contrato venha ter sua vigência prorrogada;

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime do presente contrato é a prestação de serviços de limpeza públicas;

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

4.1 – Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a emissão da Ordem de Serviços, conforme programação da Secretaria interessada, através de equipe devidamente habilitada e conforme especificações dos serviços constantes no Edital e Projeto Básico;

4.2 - O contrato de prestação de serviços vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

4.2.1 - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, através de Termo Aditivo, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 – Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	504	3189

Item 2 – Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viação e Obras	475	3186

Item 3 – Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viação e Obras	475	3186

Item 4 – Serviços de manutenção de áreas verdes

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viação e Obras	475	3186

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - É assegurado a CONTRATANTE, através do Secretário de Meio Ambiente e Secretário Viação, Obras, Urbanismo e Transporte, bem como através de seus técnicos, e através do Departamento Jurídico e Controle Interno, o direito de fiscalizar o Contrato; sendo assim designados os Senhores Artêmio Bassto e Darcy João Borchart, como fiscais e gestores do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

7.1 - A CONTRATADA fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei nº 8.666/93, que por necessidade da Administração se façam necessárias;

7.2 - A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente será reputada válida por acordo de ambas as partes contraentes, tomada expressamente por Termo Aditivo que ao presente aderirá, passando a fazer parte dele integrante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - São obrigações do Município de Céu Azul:



- a) Permitir o acesso de representante da empresa vencedora do certame às suas dependências para execução dos serviços;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes à execução dos serviços a que venham a ser solicitados pela diretoria, gerente e empregados do(s) fornecedor(es) contratado(s);
- c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão, salvo hipóteses legais previstas na Lei Complementar n. 123/2006, dentro do limite legal de sub-contratação restrita a Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, mediante previa concordância do Município;
- d) Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- e) Comunicar oficialmente e por escrito ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave, para tomada de providências cabíveis.
- f) Fornecer máquinas, equipamentos, ferramentas e materiais, necessários para a execução dos serviços conforme o estabelecido no Projeto Básico;

8.2 Caberá ao Contratado, para a perfeita execução dos serviços observar as especificações do Edital, Projeto Básico e em seus Anexos, o cumprimento das seguintes obrigações:

- a) Executar os serviços conforme Projeto Básico e programação das Secretarias pertinentes;
- b) Indicar um encarregado com poderes para decidir, responder e tratar diretamente com a Administração Municipal;
- c) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale alimentação, transporte, recolhimento de encargos sociais, trabalhistas, tributários e sindicais, conforme legislação, acordo coletivo e normas vigentes, bem como o pagamento de outras venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- d) Efetuar e ser responsável pelas despesas relativas aos exames admissionais ou demissionais bem como, fornecer EPIs e uniformes, conforme o caso.
- e) Ser responsável por todos e quaisquer danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura do Município de Céu Azul ou a terceiros, respondendo a empresa e respectivos sócios por eventual demanda judicial promovida contra o Município, inclusive por medidas regressivas, se necessário, decorrentes ou vinculados à execução dos serviços objeto deste edital, independentemente de culpa ou dolo;
- f) Zelar pela guarda, segurança e zelo dos materiais e equipamentos cedidos pelo Município para execução dos serviços objeto deste edital;
- g) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura do Município de Céu Azul ou de terceiros quando da execução dos serviços do objeto.
- h) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços, e sempre se comunicar por escrito;
- i) Comunicar por escrito à Prefeitura qualquer anormalidade de caráter urgente ou providência que julgar necessária a melhoria dos préstimos, além de prestar contas em qualquer momento dos valores recebidos, acompanhados de esclarecimentos que se fizerem pertinentes;
- j) A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas à execução do contrato.

8.3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

- a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as despesas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, independente do local do evento;
- b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas a execução dos serviços objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência, assumindo e



respondendo de forma exclusiva a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, sociais e comerciais resultantes da adjudicação e execução do objeto deste Pregão.

c) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos nos subitem 'a' e 'b' do item 23.3., não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade ou subsidiária, ativa ou passiva, com o Município de Céu Azul, assumindo a contratada de forma exclusiva a responsabilidade por todas as obrigações e direitos decorrentes destes préstimos.

d) A contratada será responsável por todas as demais condições de execução dos serviços previstos no Edital;

e) Manter a regularidade fiscal, jurídica e econômica, exigida na habilitação, durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1 - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

a) Pagamento de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia e por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura do Município de Céu Azul;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão;

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, inclusive por descumprimento de obrigações sociais e fiscais devidas aos empregados, que será recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do Município contratante;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

D) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

II) Não mantiver a proposta, injustificadamente;

III) Comportar-se de modo inidôneo;

IV) Fizer declaração falsa;

V) Cometer fraude fiscal;

9.2 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.3 – Quando da aplicação de penalidades caberá direito de recurso pelo proponente, nas condições da Lei 8666/93.

9.4 – O valor de multa, quando não quitada pelo Contratado, poderá ser retido da garantia de execução;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados na Cláusula Décima Primeira;

II - Por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação.

III - Judicial, nos termos da legislação.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - O não cumprimento de cláusulas contratuais especificações e prazos;
- II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- III - O atraso injustificado no início dos serviços;
- IV - A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- V - A subcontratação total ou parcial do seu objeto ou a associação da contratada com outrem, sem comunicação a contratante.
- VI - O desatendimento das determinações regulares de autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- VII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do Art. 67 parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93 com suas alterações;
- VIII - A decretação de falência, pedido de concordata ou instalação de insolvência civil;
- IX - A dissolução da sociedade;
- X - Razões de interesse do público, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa municipal;
- XI - Demais situações previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: processo licitatório, projeto básico, e/ou especificações, e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilhas de orçamento, parecer de julgamento, garantia de execução e legislação pertinente à espécie. Fica entendido que os projetos, especificações e documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES E FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo efeito diante das testemunhas a tudo presentes.

Céu Azul, 25 de julho de 2013.

JAIME LUIS BASSO
Prefeito Municipal
Contratante

ALTIR IVO BAZZO
PARANÁ - PRESTADORA DE
SERVIÇOS S/C LTDA
Contratado(a)

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor: **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa: **PARANÁ - PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA**, situada na Rua Curitiba, 1.346 – Sala 03, na cidade de Céu Azul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.340.893/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Sócio o Senhor: **ALTIR IVO BAZZO**, inscrito no CPF sob o nº. 545.767.339-15 e RG sob o nº. 3.329.591-0 SSP - PR, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo nº. 65/2013, entre eles celebrado em data de 25/07/2013, referente ao Pregão nº. 53/2013 tendo como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade de incluir uma nova cláusula ao contrato nº. 65/2013, em atendimento ao princípio de vinculação ao edital e do princípio da legalidade, a teor do que dispõe o item 19 do edital, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **65/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo nos termos seguintes:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A garantia de execução, no valor correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor contratual e a garantia adicional, se houver, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e por multas que forem impostas pela CONTRATADA e pela perfeita execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Quando do recebimento definitivo do objeto deste contrato deverá a contratada apresentar o termo de recebimento definitivo dos serviços, comprovação de pagamento, recolhimento e quitação de todas as obrigações pertinentes aos serviços vinculados ao contrato, inclusive condizentes a pagamento de salários, rescisões, direitos, recolhimento de encargos, impostos e demais, pertinentes ao contrato.

Parágrafo Segundo

Nos casos previstos na Cláusula de Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pela CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, fica acertado que não houve um acréscimo no valor contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 24 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 - Art. 56 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 28 de agosto de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIR IVO BAZZO
PARANÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA



ANEXO I

PROJETO BÁSICO

DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SECRETARIAS SOLICITANTES:

- Secretaria de Meio Ambiente
- Secretaria de Viação Obras e Urbanismo

2 – OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico.

ITEM 1 - SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO DOMÉSTICO

JUSTIFICATIVA

É indispensável à coleta de resíduo sólido proveniente de atividades humanas ou mesmo de processos naturais. O lixo urbano é um dos maiores problemas ambientais da atualidade, pois os moldes de consumo adotados pela maioria das sociedades modernas provocam o aumento contínuo e exagerado na quantidade de lixo produzido. A coleta do lixo se faz necessária para promover a redução dos riscos para a saúde decorrentes da poluição e dos perigos ambientais.

DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO

Os rejeitos dos resíduos sólidos domiciliares coletados, objeto do presente item, serão destinados e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade.

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será executado através de caminhão da Administração Municipal, próprio para esta finalidade, sendo também de responsabilidade da Administração Municipal a substituição do caminhão quando da sua quebra, nesta situação será disponibilizado caminhão de carroceria tipo caçamba para realização do transporte do material coletado. Todas despesas de motorista, combustível, manutenção do caminhão de coleta será da Administração Municipal;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Compreende o serviço a coleta de lixo doméstico produzido no âmbito residencial, e disponibilizado pelo morador para a coleta. Devendo a Contratada efetuar a recolha manualmente e diretamente nas lixeiras ou local depositado em frente das residências em todas as avenidas, ruas, carreadores, vielas e praças; Efetuando o devido carregamento em caminhão para transporte até o aterro sanitário do Município;
- b) Compreende ainda a coleta de lixo depositado em lixeiras públicas disponibilizadas em avenidas, ruas e praças, devendo nestes pontos ser substituído o saco de lixo;
- c) Não está incluso nos serviços a coleta de material reciclável devidamente separado e embalado pelo morador o qual será recolhida pela equipe de coleta de material reciclável;
- d) No perímetro urbano, compreendendo o centro e bairros, os serviços de coleta deverão ser executados de segunda a sábado, inclusive em dias de feriados e/ou recessos, devendo o Contratado prever em sua



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- proposta os custos de pagamento de horas extras para os dias de feriados e para o período de sábado à tarde;
- e) Nas Comunidades Rurais de Nova União e Santa Rita, a coleta deverá ser executada uma vez por semana;
 - f) Os serviços de recolha e carregamento do lixo deverão ser executados pelos empregados da Contratada, os quais deverão ser treinados e possuir experiência, para evitar acidentes e garantir o perfeito recolhimento do lixo, evitando que o lixo se espalhe na rua no momento do carregamento;
 - g) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente; todos fornecidos pela contratada
 - h) Os serviços de coleta deverão ser realizados no período diurno, sendo admitido esporadicamente em período noturno, mediante prévio aviso da Contratada e aceite da Administração Municipal, devendo neste turno os funcionários se utilizar de faixas refletivas para evitar acidentes;
 - i) Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário de início da coleta, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;
 - j) É necessário que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores;
 - k) Efetivo estimado para a execução dos serviços: 5 coletores;

Local: Toda Cidade – todos os Bairros, compreendendo: todas as avenidas, ruas, carreadores, vielas e praças Comunidade Rural de Nova União Comunidade Rural de Santa Rita
Dias a Executar: Segunda a Sábado (inclusive sábado de tarde e em dias de feriado e recessos)
Quantidade estimada de toneladas mês: 200 toneladas
Turno da coleta: Período diurno

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 1 - Prestação de serviços de coleta de lixo doméstico

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
	SALÁRIO		840,00
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE	690,00	
	Adicional de Insalubridade	40,00%	276,00
	Adicional de Periculosidade		
	Adicional Noturno		
	Outros (assiduidade)	5,00%	42,00
	REMUNERAÇÃO		1.158,00
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	17,02
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		1.175,02
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 235,00
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 17,63



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	11,75
4	INCRA	0,20%	R\$	2,35
5	Salário Educação	2,50%	R\$	29,38
6	FGTS	8,00%	R\$	94,00
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$	35,25
8	SEBRAE	0,60%	R\$	7,05
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$	432,41

B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 130,55
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$ 17,63
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$ 1,18
12	Faltas Legais	0,50%	R\$ 5,88
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,88
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 22,80
15	13º. Salário	8,33%	R\$ 97,88
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$ 279,77

C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 17,63
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$ 17,63
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$ 29,38
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$ 64,63

D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,762%	R\$ 102,96
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,762%	R\$ 102,96

		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,872%	R\$ 879,76
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$ 2.054,79

	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO
			COLETOR
			1
			R\$
1	Uniforme	-	30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos	-	25,00
3	Vale-Alimentação (Desc. 20 func)	-	168,00
4	Vale-Transporte	-	0,00
5	Assistência Médica	-	35,00
6	Fundo de Formação Profissional	-	11,00
7	Seguro de Vida	-	12,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

8	Exames Adm/Dem/Per	-	10,00
9	Outros - Plano de apoio familiar	-	12,00
VALOR DOS INSUMOS			R\$ 303,00
RESERVA TÉCNICA			2,00% R\$ 6,06
TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA			R\$ 309,06
TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS			R\$ 2.363,85
DEMAIS COMPONENTES			% R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 236,39
2	Lucro	10,00%	R\$ 236,39
VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES			20,00% R\$ 472,77
TRIBUTOS			% R\$
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 130,31
2	COFINS	3,00%	R\$ 97,74
3	PIS	0,65%	R\$ 21,18
4	CSLL	2,88%	R\$ 93,83
5	IRPJ	2,40%	R\$ 78,19
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
TOTAL DE TRIBUTOS			12,93% R\$ 421,24
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.836,62	
P1	Po / (1-To)	R\$ 3.257,86	
VALOR DOS TRIBUTOS			R\$ 421,24
PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:			COLETOR
(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)			R\$ 3.257,86

Serviço	Prev. Op.	Valor
Efetivo estimado para serviço de coleta de lixo doméstico	5	16.289,30

Total	R\$ total mensal
Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	R\$ 16.289,30

Total	R\$ Tonelada
Serviço de coleta de lixo doméstico compreendendo 200 toneladas mês	81,447

FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, com controle de pesagem quando entender necessário.

ITEM 2 – SERVIÇOS VARRIÇÃO DE RUAS, bem como a coleta do lixo resultante da varrição, no perímetro urbano de Céu Azul, conforme especificado abaixo.

JUSTIFICATIVA

É indispensável à varrição das ruas do perímetro urbano, a fim de manter a urbanidade do ambiente, bem como evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.

DESTINAÇÃO FINAL E TRANSPORTE DO MATERIAL COLETADO

Os rejeitos dos resíduos sólidos provenientes da varrição deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas e serão destinados e depositados em aterro sanitário próprio do Município localizado na zona rural, a uma distância aproximada de 7 quilômetros do Centro da Cidade.

O transporte dos resíduos até o aterro sanitário será executado através de caminhão da Administração Municipal, próprio para esta finalidade, sendo também de responsabilidade da Administração Municipal a substituição do caminhão quando da sua quebra. Todas despesas de motorista, combustível, manutenção do caminhão de coleta será da Administração Municipal;

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- a) Para efeito do presente objeto deste item, varrição é a operação manual e remoção de todos os detritos existentes nas vias e logradouros públicos, bem como sua manutenção contínua em estado de limpeza.
- b) Compreende o serviço de varrição de ruas, a coleta de resíduos espalhados pela vias, calçadas e praças, devendo ser efetuada a varrição manual, seguida pela coleta com pá e depositada em sacos plásticos, a fim de restabelecer a limpeza do local;
- c) Quando a embalagem (saco de lixo) atingir o limite de acondicionamento o mesmo deverá ser depositado em local adequado e discreto para posterior recolhimento da equipe de limpeza pública;
- d) Os locais e periodicidades da varrição serão a constante na tabela abaixo;
- e) Para realização da varrição o gari se utilizará de vassourão apropriado, pá, carrinho de gari e sacos de lixos, sendo que estas ferramentas e materiais serão fornecidos pela Administração Municipal;
- f) Os trechos de varrição deverá ser feita de segunda a sábado, por se tratar de áreas de centro e bairros onde ocorre grande circulação de pessoas em finais de semana, assim a varrição se justifica nos sábados, devendo o Contratado prever em sua proposta os custos de pagamento de horas extras para estes dias, não sendo aceito alegações posteriores;
- g) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e o serviço executado, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;
- h) Os serviços de varrição deverão ser realizados no período diurno, sendo admitido esporadicamente em período noturno, mediante prévio aviso da Contratada e aceite da Administração Municipal, devendo neste turno os funcionários se utilizarem de faixas refletivas para evitar acidentes;
- i) Após assinatura do Contrato, a Secretaria Responsável e a Contratada, deverão elaborar um cronograma, compreendendo: roteiro, horário e início da varrição, e demais detalhes para a perfeita execução dos serviços;
- j) É necessário que o representante da empresa efetue visita técnica para tomar conhecimento do quantitativo e condições de execução dos serviços, não sendo aceito alegações posteriores;
- k) Efetivo estimado para a execução dos serviços: 10 garris.

LOCAIS/RUAS DA EXECUÇÃO DAS VARRIÇÕES:

Ruas / locais
Av. Nilo Bazzo – Entre a Rua Barão do Rio Branco até o trevo que sai para Cascavel –



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

aproximadamente **36.000 M²** - (varrição de segunda a sábado)

Rua Curitiba – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a entrada do Parque de Exposição
aproximadamente **20.000 M²** - (varrição de segunda a sábado)

Rua Florianópolis – Entre a Rua Teresina até a Fábrica Indina
aproximadamente **17.000 M²** - (varrição de segunda a sábado)

Rua Arnaldo Busato – Entre a Rua Moisés Vissoto até a Rua Teresina
aproximadamente **15.000 M²** - (varrição de segunda a sábado)

Av. Nilo Humberto Deitos – Entre o Condomínio até a Rua Manaus (incluindo a rua dupla)
Sendo 1.300 de Rua Dupla e 900 de Rua simples
aproximadamente **35.000 M²** - (varrição de segunda a sábado)

Rua Professor Daniel Muraro – Entre a Rua Moises Vissoto até a AV. Verador Ricieri Catafesta e
entre a Rua Santos Dumont até a Av. Verador Rubino Pasquetti
aproximadamente **9.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Irmã Carmelita Maria Cecília de Jesus – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Av. Verador
Ricieri Catafesta
aproximadamente **3.000 M²**(varrição de segunda a sábado)

Rua Niterói – Entre a Rua Barão do Rio Branco até a Av. Ricieri Catafesta
aproximadamente **3.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua São Salvador – Entre a Av. Rubino Pasquetti até a Rua João Pessoa
aproximadamente **4.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Parque Iguaçu – Condomínio
aproximadamente **2.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Moises Vissoto – Entre a Rua Florianópolis até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **2.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Bom Samaritano – Entre a Rua São Salvador até a Rua Florianópolis
aproximadamente **7.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua do Imigrante – Entre a Rua Florianópolis até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **2.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Barão do Rio Branco – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua São Salvador
aproximadamente **9.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Martim Lutero – Entre a Av. Nilo Bazzo até a rua São Salvador
aproximadamente **9.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Colombo – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **6.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Av. Vereador Ricieri Catafesta – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **7.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Bento Gonçalves – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

aproximadamente **4.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Marechal Candido Rondon – Entre a Av. Nilo Bazzo até Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Duque de Caxias – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro
aproximadamente **5.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Santos Dumont – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro
aproximadamente **5.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Maceió – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Niterói
aproximadamente **7.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Luiz Mazieiro – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Murao
aproximadamente **5.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Av. Rubino Pasquetti – Entre a Rua Curitiba até a Rua do Agricultor
aproximadamente **9.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Ângelo Rombaldi – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Teresina – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Natal – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua João Pessoa – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Av. Iguaçu – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba
aproximadamente **1.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Belém – Entre a Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Humberto Deitos
aproximadamente **4.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Rua Manaus – Entre a Rua Curitiba até a Rua Niterói
aproximadamente **6.000 M²** (varrição de segunda a sábado)

Local: especificação acima

Dias a Executar: Segunda a Sábado

Quantidade estimada de m² mês: 243.000M²

Turno da execução: Período diurno

Valor Mensal Estimado: R\$ 28.779,50

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS - Item 2 - Prestação de serviços de varrição de rua



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO	
			GARI	
			1	
	SALÁRIO		818,00	
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE	690,00		
	Adicional de Insalubridade	20,00%	138,00	
	Adicional de Periculosidade			
	Adicional Noturno			
	Outros (assiduidade)	5,00%	40,90	
	REMUNERAÇÃO		996,90	
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	14,65	
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		1.011,55	
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais			
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica			
			TIPO DE POSTO	
			GARI	
			1	
A	GRUPO A	%	R\$	
1	INSS	20,00%	R\$	202,31
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$	15,17
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$	10,12
4	INCRA	0,20%	R\$	2,02
5	Salário Educação	2,50%	R\$	25,29
6	FGTS	8,00%	R\$	80,92
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$	30,35
8	SEBRAE	0,60%	R\$	6,07
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$	372,25
B	GRUPO B	%	R\$	
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	112,38
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$	15,17
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$	1,01
12	Faltas Legais	0,50%	R\$	5,06
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$	3,34
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	19,62
15	13º. Salário	8,33%	R\$	84,26
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$	240,85
C	GRUPO C	%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	15,17
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	15,17
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	25,29
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$	55,64
D	GRUPO D	%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	88,63



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$	88,63
	%	R\$	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$	757,37
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)		R\$	1.768,93

	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO
			GARI
			1
			R\$
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func.)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano Apoio Familiar		12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 2.088,19
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 208,82
2	Lucro	10,00%	R\$ 208,82
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 417,64
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 115,12
2	COFINS	3,00%	R\$ 86,34
3	PIS	0,65%	R\$ 18,71
4	CSLL	2,88%	R\$ 82,88
5	IRPJ	2,40%	R\$ 69,07
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL DE TRIBUTOS	12,93%	R\$ 372,12
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.505,83	
P1	Po / (1-To)	R\$ 2.877,95	
	VALOR DOS TRIBUTOS		R\$ 372,12
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		GARI
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 2.877,95

Serviço	Prev. Op.	Valor
Efetivo estimado para o serviço de varrição de ruas	10	28.779,50

Total	R\$ total mensal
Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	R\$ 28.779,50

Total	R\$ m²
Serviço de varrição de rua compreendendo 243.000m ² mês	0,1184

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados, sendo que o não cumprimento da limpeza pública empresa será notificado pela Secretaria para que seja feita a rescisão do contrato.

ITEM 3 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de coleta de entulhos depositados em vias públicas, como restos de materiais de construção, galhos de podas de árvores, limpeza através de capinagem, limpeza de bocas de lobo, e demais serviços de limpeza das ruas, evitando a proliferação de insetos, bem como manter a urbanidade do ambiente, evitar a poluição ambiental que os resíduos das vias podem provocar.

É relevante também a realização da manutenção do perímetro urbano através da limpeza de bocas de lobo, manutenção de bocas de lobo, manutenção de calçadas, manutenção de meio-fios, pintura de meio-fio, e demais serviços para restabelecer a conservação da área urbana.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Primeiramente temos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando o período de execução, a região ou bairro onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados (coleta de entulhos, coleta de resíduos depositados nas ruas, coleta e trituração de galhos de podas, limpeza de bocas de lobo, manutenção de bocas de lobo, conserto de calçadas e meio-fios, pintura de meio-fios, capinagens e demais serviços pertinentes à restabelecer a limpeza e conservação da área urbana).



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- b) Compreendem os serviços de coleta de entulhos/resíduos: coleta de restos ; coleta de resíduos ou terras trazidas pelas enxurradas; coleta de diversos tipos de materiais depositados nas ruas pelos moradores; coleta de galhos de podas; coleta dos sacos de lixo resultantes dos serviços de varrição de ruas; e outros materiais que se encontrem nas ruas. Os serviços deverão ser coletados com a utilização de ferramentas (pás, enchadas) ou carregamento manual, sendo que a administração disponibiliza para tal serviço as ferramentas, uma pá carregadeira, um trator com máquina de picador de galhos e caminhão para transporte dos entulhos coletados;
- c) Compreendem os serviços de limpeza de boca de lobo, o desentupimento através de limpeza manual, retirando-se as folhas depositadas na entrada da água, quando o mesmo se encontrar completamente trancado deverá ser realizada a sua abertura para remoção da terra e entulhos do seu interior, restabelecendo o perfeito escoamento da água das chuvas. As ferramentas necessárias para a limpeza serão fornecidas pela Administração Municipal;
- d) Compreendem os serviços de manutenção de calçadas e meio-fios: realização de serviços de manutenção calçadas que se encontram danificadas; e conserto de meio-fios danificados. As ferramentas e materiais necessários para a manutenção serão fornecidos pela Administração Municipal;
- e) Compreendem os serviços de capinagem: operação de recolhimento dos resíduos existentes, tipo lama e vegetação rasteira, capina manual ou roçadas de canteiros, lotes, serviços de capina e raspagem de linhas d'água (bocas de lobos/sarjetas), canteiros e outros locais necessários. As ferramentas para a execução dos serviços serão fornecidas pela Administração;
- f) Compreendem ainda objeto deste item outros serviços pertinentes à limpeza e conservação das vias públicas que se façam necessárias e sejam solicitadas nas programações de serviços pela Administração Municipal;
- g) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa, luvas, e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;
- h) Os serviços de manutenção urbana deverão ser realizados de acordo com os cronogramas a serem repassados pela Administração, **inclusive em feriados e recessos.**
- i) **Os prestadores de serviços** da Contratada deverão se utilizar das ferramentas e materiais para manutenção, fornecidos pela Administração, de forma coerente e com zelo, evitando o extravio, desgaste prematuro, quebra por uso inadequado, ou desperdícios de materiais. Sendo de responsabilidade da Contratada a substituição das ferramentas ou equipamentos danificados pelo uso indevido;
- j) Na excepcionalidade (caso fortuito ou força maior) o serviços serão realizados em sábados, domingo e feriado, com a devida notificação.
- k) Serviço de limpeza e corte de brotos das arvores nas calçadas e vias publicas do centro e bairros do município.
- l) Efetivo estimado para execução dos serviços: 7 serventes.

Local: Em toda Cidade, nos Bairros, Comunidade de Rural Nova União
Dias a Executar: Segunda a sábado -
Quantidade estimadas: 190 toneladas mês de entulho e manutenções/recuperação de boca de lobo e limpeza urbana.

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 3 - Prestação de serviços de Manutenção e Limpeza Urbana

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
	SALÁRIO		814,00
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		0,00
	Adicional de Periculosidade		



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

-	Adicional Noturno	-	
-	Outros (assiduidade)	5,00%	40,70
-	REMUNERAÇÃO	-	854,70
-	RESERVA TÉCNICA	1,47%	12,56
-	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)	-	867,26
-		-	
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais	-	-
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 173,45
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,01
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,67
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,73
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,68
6	FGTS	8,00%	R\$ 69,38
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 26,02
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 5,20
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$ 319,15
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 96,35
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$ 13,01
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$ 0,87
12	Faltas Legais	0,50%	R\$ 4,34
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 2,86
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 16,82
15	13º. Salário	8,33%	R\$ 72,24
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$ 206,50
C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 13,01
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$ 13,01
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$ 21,68
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$ 47,70
D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$ 75,99
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$ 75,99
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$ 649,34
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA		
	(Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)	R\$	1.516,60

-



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

DESCRIÇÃO			TIPO DE POSTO SERVENTE
			1
			R\$
	INSUMOS		
1	Uniforme		30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos		35,00
3	Vale-Alimentação (Desc. 20% func.)		168,00
4	Vale-Transporte		0,00
5	Assistência Médica		35,00
6	Fundo de Formação Profissional		11,00
7	Seguro de Vida		12,00
8	Exames Adm/Dem/Per		10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar		12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 1.835,86
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 183,59
2	Lucro	10,00%	R\$ 183,59
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 367,17
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 101,21
2	COFINS	3,00%	R\$ 75,91
3	PIS	0,65%	R\$ 16,45
4	CSLL	2,88%	R\$ 72,87
5	IRPJ	2,40%	R\$ 60,72
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL DE TRIBUTOS	12,93%	R\$ 327,15
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.203,03	
P1	Po / (1-To)	R\$ 2.530,18	
	VALOR DOS TRIBUTOS		R\$ 327,15
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO:		SERVENTE
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 2.530,18



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo estimado para serviço de manutenção e limpeza urbana	7	17.711,26

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	R\$ 17.711,26

	Total	R\$ tonelada
	Serviço de manutenção e limpeza urbana compreendendo 190 toneladas	93,2172

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

ITEM 4 – Prestação de serviços de manutenção de áreas verdes, poda de árvores, manutenção de jardins e canteiros, cortes de grama e conservação de áreas verdes no perímetro urbano, rural e nos imóveis do município de Céu Azul especificados abaixo:

JUSTIFICATIVA

É indispensável à realização de serviços de manutenção de áreas verdes, como corte de grama, poda de árvores, manutenção de jardins e canteiros, evitando a proliferação de insetos, bem como manter a urbanidade do ambiente embelezando a cidade.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

- Primeiramente temos que enfatizar que todos os serviços pertinentes a este item serão repassados para o Contratado através de cronogramas/programações periódicos de serviços, indicando o período de execução, o local onde os serviços deverão ser executados, e principalmente quais serviços deverão ser executados (corte de grama, poda, manutenção de canteiros e jardins);
- Compreendem os serviços de corte de grama: realização de serviço de corte de grama utilizando-se de roçadeiras motorizadas tipo costais e um roçadeira tipo trator, após a realização do corte da grama deverá ser efetuada a varrição e coleta da grama, ensacando-a e disponibilizando-a de forma discreta para posterior coleta pela equipe de limpeza urbana. Os equipamentos (roçadeiras), combustível, e demais materiais serão fornecidos pela Administração Municipal;
- Compreendem os serviços de poda de árvore: a realização de podas em praças, jardins e vias públicas, conforme solicitação e programação da Administração Municipal, utilizando-se de escadas, facões e serras, devendo os materiais resultantes das podas ser disponibilizado para trituração pela equipe de limpeza pública. A Administração Municipal irá disponibilizar as ferramentas e materiais para a execução dos serviços;
- Compreendem os serviços de manutenção de canteiros e jardins: efetuar a coleta de papel, plástico, vidro, pedaços de madeira, colocação destas em embalagens para transporte, realização de capina de ervas-daninhas, realizar o preparo de canteiros, plantio de mudas de flores e outros serviços solicitados.
- Compreendem ainda os serviços de irrigação, adubação e pintura de faixas em gramados ou campos de futebol utilizados na promoção do esporte e ações educacionais, conforme necessidades e programação da Secretaria de Esportes:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- f) Os empregados da contratada deverão utilizar uniformes que identifique a empresa e demais equipamentos de segurança (EPI) em conformidade com a legislação pertinente, todos fornecidos pela Contratada;
- g) Os serviços de manutenção de áreas verdes deverão ser realizados de acordo com os cronogramas a serem repassados pela Administração;
- h) Os funcionários da Contratada deverão se utilizar das ferramentas e materiais para manutenção, fornecidos pela Administração, de forma coerente e com zelo, evitando o extravio, desgaste prematuro, quebra por uso inadequado, ou desperdícios de materiais. Sendo de responsabilidade da Contratada a substituição das ferramentas ou equipamentos danificados pelo uso indevido;
- i) Efetivo estimado para a execução dos serviços: 05 Operadores de Máquina Costal, 02 operador do trator (um para o corte de grama nos campos e outro para o trator picador de galho) e 01 servente, somando um total 08 servidores.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES

LOCAL	Frequência Mensal	Metragem m ² mês – aproximado
Canteiros junto ao Paço: 2.775	Três vezes por mês	8.325
Canteiro Ginásio de Esportes Ivar Ranzi: 399	Três vezes por mês	1.197
Praça da Bíblia: 1.044	Três vezes por mês	3.132
Praça da Igreja Matriz: 6.800	Três vezes por mês	20.400
Canteiro entre e BR 277 e Av. Nilo Bazzo: 36.000	Três vezes por mês	108.000
Antigo Tênis Clube: 1.372	Duas vezes por mês	2.744
Praça da Boa Vista: 6.960	Três vezes por mês	20.800
Comunidade de Nova União: 800	Duas vezes por mês	1.600
Pré-Escola São Francisco de Assis: 500	Duas vezes por mês	1.000
Cemei Raio de Sol – São Cristóvão: 1.890	Duas vezes por mês	3.780
Cemitério: 20.000	Três vezes por mês	60.000
Escola Mun. Tancredo neves: 1.900	Duas vezes por mês	3.800
Unidade de Saúde Bairro União: 1.056	Duas vezes por mês	2.112
Unidade de Saúde São Cristóvão: 150	Duas vezes por mês	300
Unidade de Saúde Bairro União: 400	Duas vezes por mês	800
Escola Mun. São Cristóvão: 554	Duas vezes por mês	1.108
Junto ao Ginásio de Esportes Wagner Lopes de Souza – Bairro Boa Vista: 792	Duas vezes por mês	1.584
Posto de Saúde Bairro Boa Vista: 1.176	Duas vezes por mês	2.352
Escola Olavo Bilac – Bairro B. Vista: 1.160	Duas vezes por mês	2.320
Escola Mun. Leônicio Correia: 800	Duas vezes por mês	1.600
Biblioteca Mun. Manoel Gomes: 200	Duas vezes por mês	400
Parque de Exposições: 40.000	Uma vez por mês	40.000
Canteiros na Av. Nilo Umberto Deitos: 2.000	Duas vezes por mês	4.000
Capela Mortuária do Bairro União: 150	Duas vezes por mês	300
CETRICA: 1.500	Duas vezes por mês	3.000
Centro de Ref. de Assit. Social CRAS: 250	Duas vezes por mês	500
Estádio Municipal: 18.200	Quatro vezes por mês	72.800
Campos do Parque de Exposição 2 campo: 4250	Quatro vezes por mês	17.000
Tênis Clube 3 campos: 2500	Quatro vezes por mês	10.000
Campo do Bairro de Boa Vista: 5400	Quatro vezes por mês	21.600
Bosque municipal: 22.000 (dentro e fora)	Uma vez por mês	22.000
Comunidade Bairro Iguazu: 1.150	Uma vez por mês	1.150
Comunidade Lagoa Azul: 5.330	Uma vez por mês	5.330
Comunidade Santa Luzia: 2.592	Uma vez por mês	2.592
Comunidade Dois Irmão: 1.386	Uma vez por mês	1.386



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

Campo Comunidade Boa Esperança: 1.768	Uma vez por mês	1.768
Capela Comunidade da Boa Esperança: 423	Uma vez por mês	423
Posto de Saúde Bairro Iguazu (novo) : 5.198	Duas vez por mês	10.396
Ciclovía: Rua Manaus até Boa Vista: 1.700	Uma vez por mês	1.700
Canteiros da Av. Nilo Humberto Deitos: 1.300	Duas vez por mês	2.600
Campo da Boca da Picada: 4.050	Uma vez por mês	4.050
Comunidade da Santa Rita: 1.125	Uma vez por mês	1.125
Comunidade Parque Verde: 50	Uma vez por mês	50
Comunidade Capela São Paulo: 3.707	Uma vez por mês	3.707
Campo da Comunidade da Capela São Paulo : 2.832	Uma vez por mês	2.832
Parque Industrial I: 650	Uma vez por mês	650
Parque Industrial II e Fabrica de biscoitos Zapoli ate a Recapadora de Pneus Céu Azul : 6.150	Uma vez por mês	6.150
Terreno da Prefeitura Municipal, bairro Iguazu/ Costa Oeste madeiras – Sackes: 250	Uma vez por mês	250
Parque Industrial III: 450	Uma vez por mês	450

Local: Conforme tabela
Dias a Executar: Segunda a sábado
Quantidade estimadas/aproximada: 485.163m ² mensal

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item 4 - Serviço de manutenção e conservação de área verde

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
	SALÁRIO	-	814,00
	SALARIO BASE INSALUBRIDADE		
	Adicional de Insalubridade		0,00
	Adicional de Periculosidade	-	
	Adicional Noturno	-	
	Outros (assiduidade)	5,00%	40,70
	REMUNERAÇÃO	-	854,70
	RESERVA TÉCNICA	1,47%	12,56
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)	-	867,26
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais	-	
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica		
			TIPO DE POSTO
			SERVENTE
			1
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 173,45
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 13,01
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 8,67
4	INCRA	0,20%	R\$ 1,73
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 21,68
6	FGTS	8,00%	R\$ 69,38
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 26,02



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426-Centro- CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

8	SEBRAE	0,60%	R\$	5,20
A - TOTAL (Grupo "A")		36,80%	R\$	319,15
B GRUPO B				
		%	R\$	
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$	96,35
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$	13,01
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$	0,87
12	Faltas Legais	0,50%	R\$	4,34
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$	2,86
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$	16,82
15	13º. Salário	8,33%	R\$	72,24
B - TOTAL (Grupo "B")		23,81%	R\$	206,50

C GUPO C				
		%	R\$	
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$	13,01
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$	13,01
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$	21,68
C - TOTAL (Grupo "C")		5,50%	R\$	47,70

D GUPO D				
		%	R\$	
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$	75,99
D - TOTAL (Grupo "D")		8,76%	R\$	75,99
		%	R\$	
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")		74,87%	R\$	649,34
VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)			R\$	1.516,60

-				
-				
-				
	DESCRIÇÃO		TIPO DE POSTO	
			SERVENTE	
			1	
	INSUMOS		R\$	
1	Uniforme			30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos			35,00
3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)			168,00
4	Vale-Transporte			0,00
5	Assistência Médica			35,00
6	Fundo de Formação Profissional			11,00
7	Seguro de Vida			12,00
8	Exames Adm/Dem/Per			10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar			12,00
		%		
	VALOR DOS INSUMOS			R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$	6,26



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 1.835,86
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 183,59
2	Lucro	10,00%	R\$ 183,59
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 367,17
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 101,21
2	COFINS	3,00%	R\$ 75,91
3	PIS	0,65%	R\$ 16,45
4	CSLL	2,88%	R\$ 72,87
5	IRPJ	2,40%	R\$ 60,72
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL DE TRIBUTOS	12,93%	R\$ 327,15
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	R\$ 2.203,03	
P1	Po / (1-To)	R\$ 2.530,18	
	VALOR DOS TRIBUTOS		R\$ 327,15
	PREÇO POR POSTO PARA O SERVIÇO :		SERVENTE
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 2.530,18

	DESCRIÇÃO	%	TIPO DE POSTO
			OPERADOR
			1
	SALÁRIO		1.046,00
-	SALARIO BASE INSALUBRIDADE	-	
-	Adicional de Insalubridade		0,00
-	Adicional de Periculosidade		
-	Adicional Noturno		
-	Outros (assiduidade)	5,00%	52,30
	REMUNERAÇÃO		1.098,30
-	RESERVA TÉCNICA	1,47%	16,15
	TOTAL(Remuneração+Reserva Técnica)		1.114,45
	DESCRIÇÃO - Encargos Sociais		
	Sobre a Remuneração + Reserva Técnica	-	TIPO DE POSTO



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

		OPERADOR	
		1	
A	GRUPO A	%	R\$
1	INSS	20,00%	R\$ 222,89
2	SESI ou SESC	1,50%	R\$ 16,72
3	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$ 11,14
4	INCRA	0,20%	R\$ 2,23
5	Salário Educação	2,50%	R\$ 27,86
6	FGTS	8,00%	R\$ 89,16
7	Risco Ambientais do Trabalho - RAT	3,00%	R\$ 33,43
8	SEBRAE	0,60%	R\$ 6,69
	A - TOTAL (Grupo "A")	36,80%	R\$ 410,12
B	GRUPO B	%	R\$
9	Férias (incluído 1/3 constitucional)	11,11%	R\$ 123,81
10	Auxílio Doença	1,50%	R\$ 16,72
11	Licença Paternidade / Maternidade	0,10%	R\$ 1,11
12	Faltas Legais	0,50%	R\$ 5,57
13	Acidente de trabalho	0,33%	R\$ 3,68
14	Aviso Prévio	1,94%	R\$ 21,62
15	13º. Salário	8,33%	R\$ 92,83
	B - TOTAL (Grupo "B")	23,81%	R\$ 265,35
C	GRUPO C	%	R\$
16	Aviso Prévio Indenizado	1,50%	R\$ 16,72
17	Indenização Adicional	1,50%	R\$ 16,72
18	Indenização (Rescisões s/ justa causa)	2,50%	R\$ 27,86
	C - TOTAL (Grupo "C")	5,50%	R\$ 61,29
D	GRUPO D	%	R\$
19	Encargos do Grupo "A" sobre os itens do Grupo "B"	8,76%	R\$ 97,65
	D - TOTAL (Grupo "D")	8,76%	R\$ 97,65
		%	R\$
	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS(Grupos:"A"+"B"+"C"+"D")	74,87%	R\$ 834,41
	VALOR DA MÃO-DE-OBRA (Remuneração+Reserva Técnica+Encargos Sociais)	R\$	1.948,85

		TIPO DE POSTO	
		OPERADOR	
		1	
		R\$	
1	Uniforme	-	30,00
2	EPI / Materiais / Equipamentos	-	35,00



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

3	Vale-Alimentação (desc. 20% func)	-	168,00
4	Vale-Transporte	-	0,00
5	Assistência Médica	-	35,00
6	Fundo de Formação Profissional	-	11,00
7	Seguro de Vida	-	12,00
8	Exames Adm/Dem/Per	-	10,00
9	Outros - Plano de Apoio Familiar	-	12,00
		%	
	VALOR DOS INSUMOS		R\$ 313,00
	RESERVA TÉCNICA	2,00%	R\$ 6,26
	TOTAL DOS INSUMOS + RESERVA TÉCNICA		R\$ 319,26
	TOTAL DA MÃO-DE-OBRA + INSUMOS		R\$ 2.268,11
	DEMAIS COMPONENTES	%	R\$
1	Despesas Administrativas/Operacionais	10,00%	R\$ 226,81
2	Lucro	10,00%	R\$ 226,81
	VALOR DOS DEMAIS COMPONENTES	20,00%	R\$ 453,62
	TRIBUTOS	%	
1	ISS/QN	4,00%	R\$ 125,04
2	COFINS	3,00%	R\$ 93,78
3	PIS	0,65%	R\$ 20,32
4	CSLL	2,88%	R\$ 90,03
5	IRPJ	2,40%	R\$ 75,02
6	---	0,00%	R\$ -
7	Outros (1) (especificar)	0,00%	R\$ -
8	Outros (2) (especificar)	0,00%	R\$ -
	TOTAL DE TRIBUTOS	12,93%	R\$ 404,18
To	TOTAL DE TRIBUTOS % / 100	0,1293	
		R\$	
Po	Mão-de-obra + Insumos + Demais Componentes	2.721,73	
		R\$	
P1	Po / (1-To)	3.125,91	
	VALOR DOS TRIBUTOS		R\$ 404,18
	PREÇO POR POSTP PARA O SERVIÇO:		OPERADOR
	(Mão-de-Obra + Insumos + Demais Componentes + Tributos)		R\$ 3.125,91

	Serviço	Prev. Op.	Valor
	Efetivo Estimado na função de servente	1	2.530,18
	Efetivo estimado na função de operador	7	21.881,37
			R\$
	Total Geral	8	24.411,55



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

	Total	R\$ total mensal
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	R\$ 24.411,55

	Total	R\$ m²
	Serviço de manutenção e conservação de áreas verdes - compreendendo 485.163 m ² mensal	0,0503

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada pela Secretaria solicitante, através do seu respectivo Secretário e/ou Diretor, ou de quem os mesmos designarem, exercendo controle rigoroso quanto à qualidade e quantidade dos serviços prestados.

3 – OBSERVAÇÃO QUANTO A COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Para cálculo do preço a ser proposto a proponente deverá levar em consideração os seguintes quesitos:

- Salários da categoria e respectiva convenção da categoria para a qual a região está integrada;
- Adicional de insalubridade ou periculosidade, quando a função o exigir;
- Encargos sociais: (INSS, SESI ou SESC, SENAI ou SENAC, INCRA, Salário Educação, FGTS, seguro de acidente de trabalho, SEBRAE);
- Provisões: (Férias, Auxílio doença, licença paternidade/maternidade, **faltas legais**, acidente de trabalho, aviso prévio, 13º salário);
- Verbas indenizatórias: Aviso Prévio Indenizado, Indenizações adicionais, indenização de rescisão sem justa causa);
- Insumos necessários para a execução dos serviços: Uniformes, EPI, Vale alimentação, Fundo de formação profissional, seguro de vida, exames admissional/ demissional /periódicos, e outros que por ventura se façam necessário;
- Tributos: ISS/QN, Confins, PIS, CSLL, IRPJ, e outros caso sejam necessários;
- Administração: despesas Administrativas, despesas operacionais (não esquecer de incluir o valor pertinente aos custos da instalação de escritório), lucro e outros que por ventura se façam necessário;

A proponente deverá incluir no valor proposto todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, observando as respectivas legislações bem como a convenção da categoria que as funções estão vinculadas.

4 – PERÍODO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O período de prestação de serviços será por 12 (doze) meses, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço, podendo prorrogar-se conforme critérios de conveniência e oportunidade, nas hipóteses e limites legais.

5 - PARÂMETROS DE VERIFICAÇÃO DE DESEMPENHO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e FISCALIZAÇÃO

Os serviços da CONTRATADA serão avaliados tendo como base:

- Na assiduidade e pontualidade de seus empregados locados para os serviços contratados;
- No comportamento e a disciplina de seus empregados;
- Na regularidade e atenção e eficiência na execução dos serviços contratados;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- No cumprimento dos cronogramas e quantitativos estabelecidos;
- Na capacidade e interesse na solução de problemas concernentes aos serviços contratados;
- Na atuação e a prestabilidade de seus encarregados e prepostos.
- Na qualidade e eficiência dos serviços prestados, e uso adequado e racional dos equipamentos e materiais disponibilizados pela Administração Municipal;
- Regularidade Fiscal e Cumprimento dos encargos e obrigações contratuais.

FISCALIZAÇÃO

- A execução dos serviços será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, sendo assim fiscalizado e acompanhado pelos respectivos Secretários e Diretores ou pela pessoa por eles designada;
- Diariamente a fiscalização irá verificar a campo a qualidade dos serviços, a quantidade, a fim de constatar o perfeito cumprimento dos cronogramas e condições contratadas;
- Quando a fiscalização constar irregularidades na execução, esta, imediatamente notificará o encarregado para a regularização, devendo a Contratada refazer ou complementar o serviço irregular, bem como substituir o funcionário quando o seu comportamento ou desempenho for incondizente com os serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência dos registros funcionais da Contratada, para constatação do regular registro dos funcionários da Contratada, disponibilizados para a execução dos serviços;
- Periodicamente a fiscalização efetuará a conferência das guias de recolhimentos dos encargos e direitos dos trabalhadores para constatação da regularidade com a legislação e convenções da categoria;
- Sempre que a fiscalização constatar irregularidades, estas serão notificadas à Contratada, a qual deverá imediatamente efetuar a regularização, sob pena de aplicação das penalidades prevista no Contrato;
- O não cumprimento dos serviços serão notificados, e caso ocorra essa notificação pela terceira vez, será reincluído o contrato de prestação de serviço com a referida empresa.

6 – MEDIÇÃO E PAGAMENTOS

MEDIÇÃO

Mensalmente a fiscalização elaborará relatório de medição dos serviços, no qual irá constar, os serviços executados, as quantidades, o período de referência, referência quanto a qualidade do serviço executado.

Caso ocorram irregularidades na execução dos serviços, executados de forma insatisfatória, em quantidade inferior ao programado ou contratado, de forma ineficiente, estes serão mencionados no relatório de medição e seus valores serão proporcionalmente descontados do pagamento.

O relatório de medição será condição essencial para liberação do pagamento, devendo o mesmo estar assinado por representante da fiscalização e representante encarregado da Contratada.

PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, sendo que o primeiro pagamento será processado após transcorridos 30 (trinta) dias de prestação dos serviços.

Caberá a fiscalização a liberação dos pagamentos mediante emissão de relatório de medição, mediante análise e constatação da regularidade dos registros dos funcionários da Contratada e constatação da regularidade do pagamento dos direitos e adicionais previstos na legislação e convenção coletiva da categoria.

7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

- Para a prestação dos serviços, a Contratada deverá dispor de mão-de-obra necessária e devidamente treinada, de acordo com a jornada de trabalho especificada e/ou execução dos serviços do objeto, para a perfeita execução das quantidades e/ou cumprimento dos cronogramas;
- A contratada deverá fornecer a seus empregados uniformes adequados ao tipo de serviço e equipamento de segurança individual (EPI) conforme a necessidade de cada função, crachá de identificação individual



do pessoal em serviço, de modo que os mesmos apresentem-se, diariamente, no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter identificação da CONTRATADA, sendo:

- Camisa em malha ou jaleco em brim / ou semelhante;
 - Calça de brim / ou semelhante;
 - Boné/Chapéu (conforme o caso) / ou semelhante;
 - Calçado em couro apropriado as funções (feminino e masculino);
 - Calçado em borracha tipo bota;
 - Luvas raspa cano longo e/ou cano curto;
 - Luvas de látex com palma diamantada (C.A.9.567);
 - Luvas de borracha natural proteção contra agentes mecânicos (C.A. 3814)
 - Protetor auditivo;
 - Protetor ocular;
 - Creme protetor solar apropriado (fator mínimo 30);
 - Repelente contra insetos;
 - Roupas impermeáveis (calça, camisa, capa de chuva)
 - Colete refletivo, no caso de atuação no período noturno;
 - Cinta dupla para ombro, proteção e suporte para roçadeira costal;
 - Crachá de identificação da empresa, com nome e numero PIS e/ou RG do funcionário.
 - Jaleco em brim / ou semelhante, avental
 - E outros caso necessários
- A contratada deverá promover a imediata substituição de seus funcionários, em decorrência de férias, faltas ou afastamento, como também qualquer elemento cuja permanência seja considerada inconveniente pelo Município, sem que isso acarrete quaisquer ônus para o Município ou paralisação dos serviços;
 - A contratada deverá solicitar a presença imediata da fiscalização do Município, em caso de acidentes durante a execução dos serviços, que ocasionem ou não danos pessoais, materiais, em bens do Município ou de terceiros;
 - Contratada deverá responsabilizar-se pelo recolhimento das credenciais dos seus empregados que não mais executarão trabalhos nas dependências do Município;
 - A contratada deverá manter constante supervisão dos serviços contratados, facilitando de todas as formas o trabalho de fiscalização do Município;
 - A contratada deverá restituir ao Município todas as despesas que este tiver que efetuar para suprir as falhas ocorridas na prestação dos serviços, objeto deste contrato, em consequência da ação ou omissão da CONTRATADA ou de seus empregados;
 - Os funcionários deverão estar treinados para a utilização dos equipamentos necessários; Sendo as máquinas, equipamentos, ferramentas, produtos de insumos, necessários para a execução dos serviços fornecidos pela Administração Municipal; Devendo serem retirados e entregues nas mesmas condições recebidas, exceto no desgaste por uso normal da máquina ou equipamento; Deverá utilizar os produtos de insumos e materiais de manutenção ou limpeza de forma racional a fim de evitar desperdícios, obtendo o melhor rendimento com o uso mínimo de produto;
 - **Será de competência da Contratada a realização do transporte dos trabalhadores até o local da execução dos serviços definidos nos cronogramas, devendo os trabalhadores estarem nos locais e horários estabelecidos para início dos serviços;**
 - Toda máquina ou equipamento danificado pelo funcionário da Contratada em virtude de mau uso, por imperícia ou negligência, deverá ser consertado ou substituído pela empresa Contratada;
 - A contratada deverá realizar a prestação os serviços utilizando profissionais especializados de seu próprio quadro funcional, em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade por todas as despesas e encargos de qualquer natureza, pelo integral atendimento de toda legislação que rege os negócios jurídicos e que lhe atribua responsabilidades. Com ênfase na Tributária, Cível, Previdenciária, Trabalhista e Acidentes de Trabalho, bem como assistência médica e/ou outros semelhantes, cedendo cópia de comprovação de quitação à fiscalização do Município, sempre que necessário.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

- Para os fins da determinação do Ministério do Trabalho, no tocante à prestação de serviços de terceiros, a CONTRATADA se obriga a manter, no local da prestação dos serviços, os seguintes documentos trabalhistas, relativos aos trabalhadores ali utilizados:
 - Cópia da ficha de registro;
 - Cartões ponto;
 - Exames médicos
- A contratada deverá disponibilizar (no prazo de 30 dias) e manter um escritório no Município de Céu Azul, após a assinatura do contrato, com um encarregado com poderes decisórios, para dirimir todas as questões relativas a execução do contrato.
- **A contratada deverá enviar a comprovação mensalmente do recolhimento de todos os encargos, (INSS, FGTS) tributos, insumos, etc. conforme o cumprimento (exigido na) da convenção coletiva da categoria, bem como discriminados nas planilhas de custo.**

8 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas do presente objeto, correrão nas respectivas rubricas orçamentárias prevista nas legislações orçamentárias Municipais (PPA, LDO e LOA)

Item 1 – Coleta de lixo doméstico

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	Meio Ambiente	504	3189

Item 2 – Serviço de varrição de ruas

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de varrição de ruas	Viação e Obras	475	3186

Item 3 – Serviços de limpeza e manutenção urbana

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de serviços de Serviços de limpeza e manutenção urbana	Viação e Obras	475	3186

Item 4 – Serviços de manutenção de áreas verdes

Serviço	Secretaria	Conta Orçament.	Despesa
Prestação de Serviço de manutenção de áreas verdes	Viação e Obras	475	3186

As despesas orçamentárias dos exercícios futuros serão previstos no momento da elaboração dos respectivos orçamentos.

Após elaboração e revisão, as secretarias vinculadas ao objeto do presente Projeto Básico entendem que o mesmo está em conformidade com os serviços necessários e representa em detalhes a sua execução. No entanto ficam a disposição para maiores esclarecimentos, tanto para a Administração Municipal quanto para as empresas interessadas na participação da licitação.

Céu Azul, junho de 2013.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

Darcy João Borchart
Sec. de Viação, Obras Urb. Transp

Artemio Bassoto
Sec. Meio Ambiente



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor: **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa: **PARANÁ - PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA**, situada na Rua Curitiba, 1.346 – Sala 03, na cidade de Céu Azul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 02.340.893/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Sócio o Senhor: **ALTIR IVO BAZZO**, inscrito no CPF sob o nº. 545.767.339-15 e RG sob o nº. 3.329.591-0 SSP - PR, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo nº. 65/2013, entre eles celebrado em data de 25/07/2013, referente ao Pregão nº. 53/2013 tendo como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando o perdido de repactuação dos valores do contrato, solicitado pelo contratado, em decorrência da alteração dos pisos salariais e direitos dos trabalhadores, promovido pela convenção coletiva do trabalho 2014/2016 (número de registro no MTE: PR000050/2014), e em conformidade com o parecer jurídico, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº. **65/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo nos termos seguintes:

- a) Fica promovida repactuação dos valores da prestação dos serviços por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 – Número de Registro no MTE: PR000050/2014 – passando os valores conforme o constante na Cláusula Segunda e detalhamento constante nas planilhas do Anexo I deste aditivo;
- b) Por força da referida convenção – Cláusula Terceira – Parágrafo Quinto - fica inclusa na planilha de composição dos custos o adicional de insalubridade para os serviços do item 3 – Prestação de serviços de manutenção e limpeza urbana -;
- c) Considerando a vigência da referida convenção a partir de 01 de fevereiro de 2014 – Cláusula Quadragésima Quinta – prevê o presente aditivo o pagamento da diferença pertinente aos meses fevereiro de 2014 (R\$ 9.455,74), março de 2014 (R\$ 9.455,74), abril de 2014 (R\$ 9.455,74), maio de 2014 (R\$ 9.455,74).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS VALORES REPACTUADOS

- a) Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, ocorre um acréscimo ao valor mensal de R\$ **9.455,74** (Nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco mil e setenta e quatro reais), conforme constante no Anexo I. Desta forma, perfaz o presente aditivo um acréscimo ao valor contratual de R\$ **56.734,44** (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente os meses de fevereiro a julho de 2014;



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 24 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 - Art. 25, II “D”.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 02 de junho de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIR IVO BAZZO
PARANÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2013

ANEXO I

1 – Relação dos serviços e especificação dos valores:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajuste	Valor Mensal Repactuado
1	1	Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	15.579,55	1.283,60	16.863,15
1	2	Prestação de Serviços de Varrição de Ruas	27.856,80	1.526,10	29.382,90
1	3	Prestação de Serviços de Manutenção de Limpeza Urbana	17.234,77	4.411,26	21.646,03
1	4	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes.	23.828,88	2.234,78	26.063,66
Valor total			84.500,00	9.455,74	93.955,74

2 – Períodos abrangidos pelo aditivo:

Período	Valor
Fevereiro de 2014	9.455,74
Março de 2014	9.455,74
Abril de 2014	9.455,74
Maio de 2014	9.455,74
Junho de 2014	9.455,74
Julho de 2014	9.455,74
Total	56.734,44

3 – Planilhas de composição de custos contratada e planilha de composição de custos com representação do impacto ocorrido pela convenção:

XXXXX

Céu Azul, 02 de junho de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIR IVO BAZZO
PARANÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 65/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos n.º 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor: **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado a empresa: **PARANÁ - PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA**, situada na Rua Curitiba, 1.346 – Sala 03, na cidade de Céu Azul – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.340.893/0001-40, neste ato devidamente representado pelo Sócio o Senhor: **ALTIR IVO BAZZO**, inscrito no CPF sob o n.º. 545.767.339-15 e RG sob o n.º. 3.329.591-0 SSP - PR, residente e domiciliado na cidade de Céu Azul - PR, que na melhor forma de direito, decidem modificar o Contrato Administrativo n.º. 65/2013, entre eles celebrado em data de 25/07/2013, referente ao Pregão n.º. 53/2013 tendo como objeto a **contratação de empresa para execução de serviços de coleta de lixo doméstico, varrição de ruas, manutenção e limpeza urbana, manutenção e conservação de áreas verdes, conforme especificações e detalhamentos constantes no Projeto Básico e demais condições do edital**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando o pedido de repactuação dos valores do contrato, solicitado pelo contratado – protocolo N. 305/2014 de 11 de abril de 2014, em decorrência da alteração dos pisos salariais e direitos dos trabalhadores promovido pela convenção coletiva do trabalho 2014/2016 (número de registro no MTE: PR000050/2014), e em conformidade com o parecer jurídico, as partes resolvem promover o seguinte aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo n.º. **65/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo nos termos seguintes:

- a) Fica promovida repactuação dos valores da prestação dos serviços por força da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2016 – Número de Registro no MTE: PR000050/2014 – passando os valores conforme o constante no detalhamento constante nas planilhas do Anexo I deste aditivo;
- b) Por força da referida convenção – Cláusula Terceira – Parágrafo Quinto - fica inclusa na planilha de composição dos custos o adicional de insalubridade para os serviços do item 3 – Prestação de serviços de manutenção e limpeza urbana – e para a função de servente do item 4 – Serviços de manutenção e conservação de área verde;
- c) Considerando que a referida Convenção Coletiva do Trabalho teve início de vigência em 1º de fevereiro de 2014 (Cláusula Primeira da CCT), gerando assim, a elevação de custos a partir desta data e diante da constatação de que a contratada efetivou os pagamentos atendendo a nova convenção, prevê o presente aditivo o pagamento da diferença pertinente aos meses de fevereiro de 2014 (R\$ 9.455,74), março de 2014 (R\$ 9.455,74), abril de 2014 (R\$ 9.455,74) e maio de 2014 (R\$ 9.455,74).
- d) Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto nos itens anteriores, ocorre um acréscimo ao valor mensal de R\$ **9.455,74** (nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro reais), conforme constante no Anexo I. Desta forma, perfaz o presente aditivo um acréscimo ao valor contratual de R\$ **56.734,44** (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) referente aos meses de fevereiro a julho de 2014.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755

CNPJ 76.206.473/0001-01

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e aditivos anteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 24 de julho de 2014.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 - Art. 25, II “D”.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 09 de junho de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL

ALTIR IVO BAZZO
PARANÁ PRESTADORA DE SERVIÇOS S/C LTDA



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná
Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone (45)3266-1122 / Fax 3266-1755
CNPJ 76.206.473/0001-01

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 65/2013

ANEXO I

1 – Relação dos serviços e especificação dos valores:

Lote	Item	Descrição dos Serviços	Valor Mensal Contratado	Valor Mensal Reajuste	Valor Mensal Repactuado
1	1	Prestação de Serviço de coleta de lixo doméstico	15.579,55	1.283,60	16.863,15
1	2	Prestação de Serviços de Varrição de Ruas	27.856,80	1.526,10	29.382,90
1	3	Prestação de Serviços de Manutenção de Limpeza Urbana	17.234,77	4.411,26	21.646,03
1	4	Prestação de Serviços de Manutenção e Conservação de Áreas Verdes.	23.828,88	2.234,78	26.063,66
Valor total			84.500,00	9.455,74	93.955,74

2 – Períodos abrangidos pelo aditivo:

Período	Valor
Fevereiro de 2014	9.455,74
Março de 2014	9.455,74
Abril de 2014	9.455,74
Mai de 2014	9.455,74
Junho de 2014	9.455,74
Julho de 2014	9.455,74
Total	56.734,44

3 – Planilhas detalhadas de composição de custos contratada e planilha de composição de custos com representação do impacto ocorrido pela convenção: